



de de dispensa de chamamento público. 2- DA ESCOLHA DA ENTIDADE EXECUTORA. No ano de 2016, foi firmado com o então Ministério dos Direitos Humanos, o Termo de Convênio Nº 10/2016/SNPDC-CPG/SNPDC, para execução do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM/MA). Na ocasião, a escolha da entidade foi realizada por meio do Edital de Chamamento Público nº 001/2017, certame do qual saiu vencedor o Centro de Defesa Marcos Passerini. A execução do Termo de Colaboração 01/2017, assinado na ocasião, se mostrou plenamente exitosa, conforme demonstra o Parecer Técnico nº 07/2018- CSP/SPDDH/SADH/SEDIHPOP, emitido pela então Coordenação do Sistema de Proteção, hoje Núcleo de Proteção às Pessoas Ameaçadas. A entidade também foi a executora do PPCAAM nos anos de 2020 a 2024, parceria que encontra-se em fase final de prestação de contas, no âmbito do Termo de Colaboração 002/2020. Os relatórios de monitoramento evidenciam uma execução igualmente exitosa, inclusive no desenvolvimento da rede e do Sistema de Garantia de Direitos. Além disso, historicamente, o Centro de Defesa Marcos Passerini integra a rede de defesa de direitos de crianças e adolescentes no Estado há 28 anos, tendo entre seus objetivos a promoção, a defesa e a proteção de direitos de crianças e adolescentes. A atuação da entidade na formação de conselheiros foi essencial na implantação dos Conselhos Tutelares no Maranhão, em atendimento ao art. 88 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Por último, ressalta-se que o Centro de Defesa é um dos membros fundadores da Associação Nacional dos Centros de Defesa (ANCD) e integra organizações da sociedade civil como o Movimento Nacional de Direitos Humanos, Rede Amiga da Criança e Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente do Maranhão DCA/MA. Também integra o Conselho Deliberativo do Programa de Proteção às Vítimas e Testemunhas Ameaçadas, desde 2019. Sendo assim, o Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Pe. Marcos Passerini, tem vasta experiência em temas pertinentes à infância e adolescência brasileira, e sua atuação prima por enfrentar as questões que afligem os direitos desses sujeitos, mobilizando diversos atores, inclusive do poder público, como estratégia de consolidação de políticas públicas. 3 - JUSTIFICATIVA PARA O VALOR PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO. O recurso disponível para o Termo de Colaboração em tela será de R\$ 14.680.883,84 (quatorze milhões, seiscentos e oitenta mil, oitocentos e oitenta e três reais, e oitenta e quatro centavos), sendo R\$ 7.340.441,92 (sete milhões, trezentos e quarenta mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos) em recursos federais e R\$ 7.340.441,92 (sete milhões, trezentos e quarenta mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos) como contrapartida estadual, conforme o Termo de Convênio 005/2024. A previsão orçamentária dos vinte e nove meses de execução do Programa consta do Plano de Trabalho em anexo. Todos os valores se baseiam em cotações de preço realizadas no mercado local, diminuindo a possibilidade de diferenças de valor ao longo da execução. Foram utilizados ainda os históricos de pagamentos dos convênios anteriores, nos casos que se fizeram necessários. Ressalte-se que todas as especificações constantes destes documentos têm o objetivo de garantir a melhor execução possível do PPCAAM/MA, em seu contexto atual. 4- CONCLUSÃO Ante o exposto, JUSTIFICO a parceria a ser celebrada por meio de Termo de Colaboração, mediante dispensa de chamamento público, nos termos do artigo 30, inciso III da Lei Federal nº 13.019/2014, com o Centro de Defesa de Crianças e Adolescentes Padre Marcos Passerini para execução o objeto supramencionado. Em atendimento ao disposto no artigo 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014, proceda-se aos expedientes necessários à publicação do extrato do presente Termo de Justificativa, no site desta SEDIHPOP na presente data, bem como, no Diário Oficial do Estado. Aguarde-se o prazo legal de cinco dias, a contar da data da publicação, para eventuais impugnações, após o qual, em não havendo qualquer manifestação, deverá o processo de justificativa ser concluído, sendo processado Termo de Homologação da entidade e demais procedimentos para assinatura do Termo de Colaboração. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, EM SÃO LUIS - MA, 06 DE JANEIRO DE 2025. LILIA RAQUEL DE SILVA NEGREIROS Secretária de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 02/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo n.º 2024.110215.37232 – EMSERH. O Presidente da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, Marcello Apolonio Duailibe Barros, CPF n.º 976.615.203-97, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 29, XV, da Lei Federal n.º 13.303/2016 e do art. 175, XV, do RILC/EMSERH/2024, cujo objeto trata de contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de saúde em Médicos Reguladores, para atender à necessidade da Central de Regulação do Estado do Maranhão, sob administração da EMSERH. Contratada: UP MED LTDA, CNPJ n.º 42.055.555/0001-80, Representante Legal: DANIEL NERY DE OLIVEIRA, CPF n.º 000.516.743-43. Valor Total Contratado: **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**. Prazo de vigência: **180 (cento e oitenta) dias a contar de assinatura do contrato**. Unidade Orçamentária: 21202 – EMSERH; Natureza da Despesa: **4 – 3 – 02 – 02 – 82** – Serv. Med-Regulador da CIL. Publique-se. São Luís – MA, 03 de janeiro de 2025. **Marcello Apolonio Duailibe Barros** - Presidente da EMSERH – Matrícula n.º 11.748.

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO EX OFFICIO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 227/2023-SE- DUC PRIMEIRO TERMO ADITIVO EX OFFICIO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 227/2023-SE- DUC. PROCESSO Nº 115106/2023 – SEDUC. ENTE PARTICIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: neste ato representada pela Secretária Interina de Estado da Educação, Sra. JANDIRA DIAS ARAÚJO SILVA. CPF: 060.614.994-50 e do outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES. CNPJ: 06.114.631/0001-18. REPESETANTE: FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO. CPF: 075.883.303-25. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA - O objeto do presente Termo Aditivo EX OFFICIO, consiste em prorrogar o prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 227/2023-SE- DUC, a contar do dia 31/12/2024, com término em 31/12/2025, tendo em vista a necessidade de realizar a fiscalização *in loco* e mensuração dos serviços até a conclusão da obra com emissão do Parecer Técnico de Recebimento Definitivo da Obra. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas estabelecidas no Acordo de Cooperação Técnica nº 227/2023-SE- DUC, que não tenha sido expressamente alterado pelo presente Termo Aditivo. BASE LEGAL: Lei 8.666/93, Lei Estadual nº 10.684 de 19 de setembro de 2017, Decreto Estadual nº 34.571 de 19 de novembro de 2018 e no artigo 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT). DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024. FORO: Comarca de São Luís/MA. IGOR DE SOUZA CARNEIRO DA COSTA Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOF/SEDUC.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO EX OFFICIO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 228/2023-SE- DUC PRIMEIRO TERMO ADITIVO EX OFFICIO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 228/2023-SE- DUC. PROCESSO Nº 171428/2022 (Apenso nº 247307/2023) – SEDUC. ENTE PARTICIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA